

# MANUAL DE ARRECADAÇÃO

Manual de Processo de Arrecadação Previdenciária - 2020

# ÍNDICE

Mensagem do Presidente	Pág : 02
Equipe de Cordenação	 Pág : 02
Embasamento Legal	 Pág : 03
Objetivo	 Pág : 05
Termos	 Pág : 05
Siglas Utilizadas	 Pág : 05
Processo de Arrecadação	 Pág : 06
Ações Iniciais	 Pág : 06
Ações de Desenvolvimento	 Pág : 06
Ações de Acompanhamento	 Pág : 06
Ações de Verificação	 Pág : 06
Ações de Acompanhamento e Transferência	 Pág : 06
Ações de Atualização de valores e Notificação de cobranças	Pág : 07
Ações de Cobrança	 Pág : 07
Fluxograma	 Pág : 08



### Mensagem do

### **PRESIDENTE**

Em 2019, o Iprev/DF, por meio de portaria própria, consolidou e estabeleceu os procedimentos de apuração e cobrança administrativa dos créditos tributários, não tributários e relativos aos bens, ativos e direitos financeiros e não financeiros administrados pelo Instituto.

Este Manual é resultado de um trabalho em equipe que, mesmo já tendo seus procedimentos normatizados, busca facilitar e organizar o fluxo das atividades que compõem cada etapa desses procedimentos, com vistas a uma eficiente gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Ney Ferraz

### Mensagem da

# **EQUIPE DE COORDENAÇÃO**

Este Manual foi elaborado com o objetivo de definir e estabelecer procedimentos para o Processo de Arrecadação Previdenciária, com vistas a desenvolver e organizar o fluxo da arrecadação do Instituto e realizar a regularização contábil das contas pertinentes à Coordenação de Arrecadação.

Diretor-Presidente

Diretora de Governança, Projetos e Compliance

Coordenação de Gestão por Resultado Veridiana Barboza Ribas Rafael Rodrigues Mendes

Diretora de Administração e Finanças

Ponto Focal

Colaboração

Hilda Madeira Moita

Diretora Jurídica Yara Olimpio Brandão

Ponto Focal

Milena Guimarães Cunho

Elaboração

Milena Guimarães Cunho Manoel Ximenes de Aragão Júnio Wesley do Prado Marques

> Revisão e Diagramação Veridiana Barboza Ribas Milena Guimarães Cunha



# **Embasamento Legal**



### Leis ordinárias:

Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 (Recepciona a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999); Lei Distrital nº 4.567, de 9 de maio de 2011 (Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal – Regulamento: Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011).

### Leis complementares:

Lei Nacional n ° 4.320, de 17 de março de 1964 (Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

Lei Complementar Distrital n ° 04, de 30 de dezembro de 1994 (Código Tributário do Distrito Federal);

Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008 (Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal) - LC nº 769/2008;

Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de 2011 (Dispõe sobre o parcelamento dos créditos de natureza tributária e não tributária de titularidade do Distrito Federal e dá outras providências);

Lei Complementar Distrital n ° 840, de 23 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais);

Lei Complementar Distrital n º 904, de 28 de dezembro de 2015 (Dispõe sobre a racionalização no ajuizamento de execuções fiscais, regula a inscrição e a cobrança da dívida ativa do Distrito Federal);

Lei Complementar Distrital n ° 932, de 3 de outubro de 2017 (Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto nos §§ 14 a 16 do art 40,da Constituição Federal e altera a Lei Complementar nº 769/2008).

#### Decretos:

Decreto Distrital nº 28.195, de 16 de agosto de 2007 (Regulamenta no âmbito do Distrito Federal o artigo 45 da Lei Federal n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores e militares);

Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (Aprova normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal);

Decreto Distrital nº 33.239, de 4 de outubro de 2011 (Regulamenta a LC nº 833/2011);

Decreto Distrital n º 37.166, de 8 de março de 2016 (Aprova o Regimento Interno do Iprev/DF);

Decreto Distrital nº 38.649, de 27 de novembro de 2017 (Dispõe sobre a competência do Iprev/DF para a concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e de pensão por morte para os servidores públicos efetivos e seus dependentes, segurados sobre o processo administrativo previdenciário no âmbito dos órgãos e entidades do Distrito Federal);

Decreto Distrital nº 38.650, de 27 de novembro de 2017 (Regulamenta a LC nº 904/2015).

#### Portarias:

Portaria IPREV/DF n ° 89, de 19 de dezembro de 2019 (elaborada anualmente - Dá publicidade ao calendário de recolhimento de contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, conforme previsão constante na Lei Complementar n° 769, de 30 de junho de 2008);

Portaria IPREV/DF n° 16, de 24 de janeiro de 2019 (Consolida os procedimentos de cobrança administrativa do IPREV/DF e estabelece instruções sobre os procedimentos de apuração e cobrança administrativa de créditos tributários, não tributários e relativos aos bens, ativos e direitos financeiros e não financeiros administrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF).



# **TERMOS**

Baixa Contábil: regularização nas contas contábeis

Erário: cofres públicos

Ex-servidor: pessoa que participa do quadro de servidores inativos do Distrito Federal

Ressarcimento: reparação ou compensação

Recolhimento: pagamento ou Ingresso da contribuição previdenciária nos cofres do Tesouro do Distrito

**Federal** 

Repasse: ingresso da contribuição previdenciária recolhida aos cofres do Iprev/DF

# SIGLAS UTILIZADAS

AB: Aplicação Bancária

DAR: Documento de Arrecadação

GR: Guia de Recebimento

NE: Nota de Empenho

NL: Nota de Lançamento

**OB: Ordem Bancária** 

SIGGO: Sistema Integrado de Gestão Governamental

SIGRH-WEB: Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos

SEI-GDF: Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal

SELIC: Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para Títulos Federais

#### Processo de

# ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A execução do Processo de Arrecadação Previdenciária deve seguir os métodos descritos neste Manual.

O processo é realizado pela Coordenação de Arrecadação.



## **Ações Iniciais**

Retirar o extrator conforme o SIGRH-Web:

Entrar no site do SIGRH-Web:

Extrator de relatório:

Consulta:

Consultar modelos:

Filtros - selecionar o mês de referência;

Execução - selecionar o tipo de extrator;

Gerar arquivo de Excel;



# Ações de Desenvolvimento

Elaborar a planilha para reconhecimento de quanto deverá ser arrecadado no mês, de acordo com o extrator retirado:

Criar filtro de seleção;

Eliminar os valores zerados;

Somar Base Iprev/DF com Base 13, fornecendo o valor total da soma desses fatores:

Somar as versões referentes de cada órgão;

Observar se não existem versões repetidas, para que não haja duplicidade de valores no extrator;

Realizar a porcentagem de segurado e patronal;



# Ações de Acompanhamento

Criar planilha de acompanhamento referente aos valores arrecadados com data previamente estabelecida por portaria:

Utilizar o modelo do mês anterior para que se mantenham as fórmulas usadas na planilha de acompanhamento;

Transferir valores somados das versões do extrator para a

planilha de acompanhamento onde devem ser incluvalores arrecadados.



# Ações de Verificação

Realizar o lançamento na planilha de acompanhamento, onde é feito o comparativo entre o SIGRH-Web e os valores repassados pelas administrações diretas e indiretas dos Poderes Legislativo e Executivo;

De acordo com as OB lançadas no SIGGO transferir os valores para comparação na planilha de acompanhamento



## Ações de Acompanhamento e Transferência

No dia seguinte ao último dia do recolhimento estipulado pela portaria anual, oficiar as unidades que ainda não realizaram o repasse previdenciário, seja das cotas patronal ou do servidor;

Criar processo no SEI-GDF;

Inserir planilha de acompanhamento para que os órgãos porventura oficiados saibam qual o valor a ser devidamente pago;

Enviar processo para a COARC tomar ciência e autorizar o andamento do processo;

Enviar oficio para os órgãos informando o valor pago com atraso ou em aberto;

Acompanhar o processo em andamento e aquardar manifestação dos órgãos



#### Ações de Atualização de Valores e Notificação de Cobranças

Elaborar planilha de multa com as devidas informações sobre datas de recolhimento, valor arrecadado, fator SELIC do dia em que deveria ter sido pago até o dia em que foi realizado o pagamento;

Acompanhar e lançar em planilha de multa e atraso os recolhimentos fora do prazo estipulado pela portaria que trata do período de recolhimento pelo Instituto;

Calcular as multas relacionadas às unidades que estão com pagamento em aberto e unidades que realizaram o recolhimento fora do prazo, de acordo com a data do pagamento, seguindo o art. 72 da LC nº 769/08;

Buscar o Fator Selic para a realização do cálculo de juros;

Notificar, no último dia do mês, todas as unidades que recolheram fora do prazo estipulado, de acordo com a data da OB realizada (sem exceções), com prazo de pagamento da multa de até 30 (trinta) dias a contar da data que foi realizada a notificação;

Por meio de notificação, enviar para os órgãos que realizaram o repasse fora do prazo, a planilha de multa e juros para que eles tomem conhecimento e realizem o pagamento;

A planilha deve ser anexada ao processo aberto e as notificações também devem ser anexadas ao mesmo processo.



Acompanhar o pagamento das notificações emitidas;

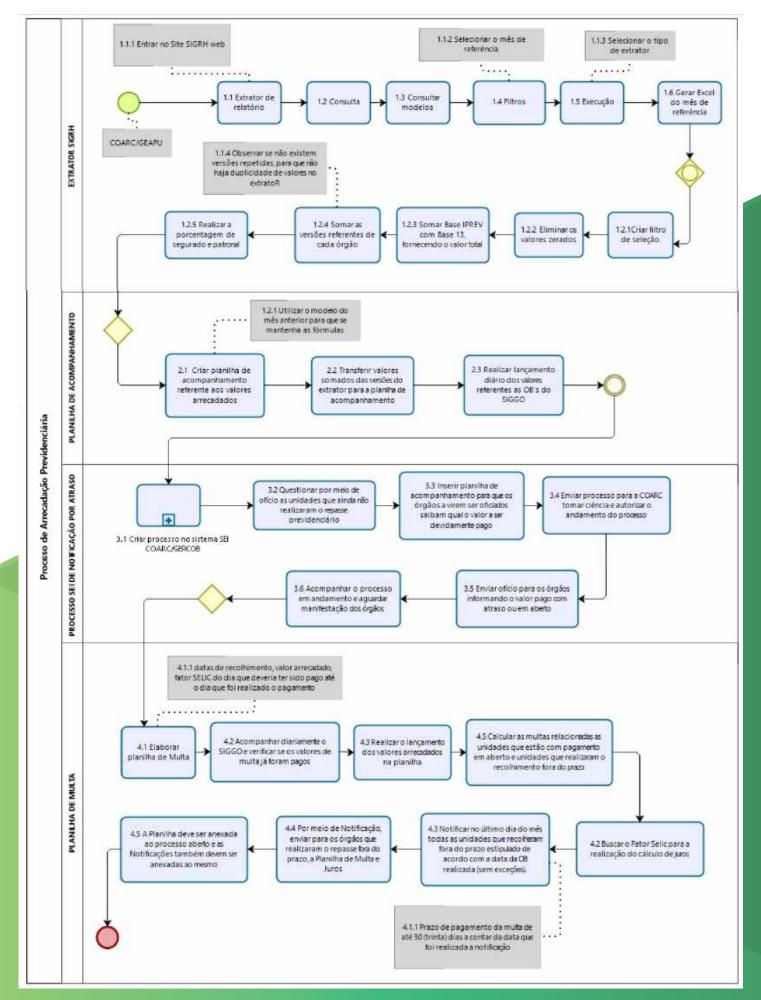
Emitir auto de infração para todas as unidades que descumprirem o prazo de pagamento das notificações emitidas anteriormente, com prazo de 30 (trinta dias) para recolhimento ou apresentação de impugnação ao auto de infração;

Frustradas as medidas administrativas para a cobrança amigável, a Coordenação de Finanças da Diretoria de Administração e Finanças providenciará o envio do crédito para a inscrição em dívida ativa ou ajuizamento de ação cabível, com auxílio da Diretoria Jurídica do Iprev/DF, conforme o art. 79 da Portaria nº 16/2019.

## Fluxograma do Processo de

# ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA







#### **Contatos:**

Telefone: (61) 3105-3415

E-mail: wesley.marques@iprev.df.gov.br

Site : www.iprev.df.gov.bi

Endereço: SCS Quadra 09, Torre B,

1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate, Asa Sul, Brasília/DF CEP:

70308 200